



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

LEI Nº 554/2014.

SÚMULA: Estabelece o Piso dos Agentes Comunitários de Saúde da Rede Municipal de Saúde Pública, **alterando o Anexo V da Lei Municipal 376/2010/PMBJ** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento à Lei Federal de nº 12.994 de 17 de junho de 2014, que institui o piso Nacional dos Agentes comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, fica estabelecido o valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) o Piso dos Agentes Comunitários de Saúde da Rede Pública Municipal, que cumprem 40 (quarenta) horas semanais, retroativos a 17 de junho de 2014.

Art. 2º - O Anexo V da Lei Municipal 376/2010 fica alterado por esta Lei Municipal, deixando o Agente Comunitário de Saúde de ser referência 01 passando a ser referência 34, conforme segue em anexo.

Art. 3º - Para dar cobertura às despesas será usado recurso da dotação orçamentária da Saúde Pública Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, aos 21 de novembro de 2014.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal